



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1063, de 09 de junho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente 01 (uma) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente. Acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 284, V da Lei Municipal nº 230/91 e art. 75 e 76 da Lei Municipal nº 193/91, 01 (uma) Auxiliar de Serviços Complementares - Servente, 20 horas semanais, acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

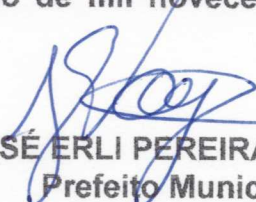
Art. 2º- O prazo da presente contratação será até o final do ano letivo de 1999, sendo regida pelas Leis nºs 193/91 e 230/91.

Art. 3º- O vencimento a ser pago corresponde ao Padrão 01 - 20h, Classe A, R\$ 59,39 (cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

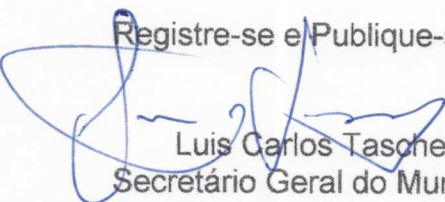
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (09) nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
09 06 99

341